

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

**PARECER DA COMISSÃO de EDUCAÇÃO e CULTURA e SAÚDE e
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 049/2017

PROJETO DE LEI Nº 811/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Ver. PAULO ROBERTO DONIN

I – RELATÓRIO

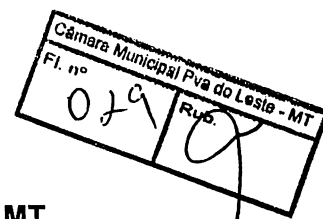
Por determinação desta Comissão manifestar-se este Relator nomeado “*ad hoc*” pela Presidente **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA**, de acordo com reunião realizada no dia 01/08/2017, registrado em Ata as **fls.26**.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo que, vem a esta Comissão, para parecer, constituído nas **fls. 01-06** em epígrafe.

Projeto de Lei que **ALTERA o artigo 41 da Lei Municipal nº. 681/2001 e dá outras providências.**

Encontra-se a justificativa as **fls.06**, bem, como, parecer jurídico as **fls.11/12**, da lavra da Dra. **JANAINE OTTONELLI WOLFF**, que opina pela legalidade.

Foi dado Parecer ainda pela Comissão de Constituição de Justiça e Redação, através do relator Vereador Carlos Venâncio dos Santos, que opinou aprovação do Projeto, sendo acompanhado pelos demais membros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

É o sucinto relatório.

II – ANÁLISE

A iniciativa é exclusiva, e não comporta compreensão complexa, quando o Chefe do Poder Executivo, visa **ALTERAR Lei Municipal, no caso, a alteração refere-se ao art.41da Lei nº. 681/2001.**

Tendo em vista que tanto o Parecer Jurídico quanto o Parecer da Comissão de Justiça e Redação, foram favoráveis a tramitação, tendo em vista que é o referido é Constitucional e legal, resta a esta comissão analisar a viabilidade .

Todo Projeto de Lei que visa a gratificar os servidores públicos Municipais que ocupam o cargo de direção nas Unidades Escolares, em 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento base, sendo que que não afetará o impacto orçamentário deve ser aprovado, tendo em vista que desta forma o Executivo Municipal está investindo na educação, garantindo portanto uma melhoria no ensino de nossa Cidade.

III – CONCLUSÃO

Logo a presente proposição de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, **ATENDE** ao interesse público buscado; o que demonstra que o projeto é **viável e corresponde ao interesse público.**

IV – VOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

O senhor vereador **PAULO ROBERTO DONIM** (Relator): Por isso, o meu parecer e voto são **FAVORÁVEIS**, e no mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto, pelo soberano plenário.

Sala das Comissões, em ____ de Agosto de 2017.

Vereador **PAULO ROBERTO DONIM** – Relator.

V – VOTO

O senhor vereador **CARLOS VENANCIO DOS SANTOS** (Presidente): Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 09 de Agosto de 2017.

Vereador **CARLOS VENANCIO DOS SANTOS** –
Presidente.

VI – VOTO

A senhora vereadora **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA** (Membro): Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 09 de Agosto de 2017.

Vereador **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA** –
Membro.